



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 02.122.662/0001-60

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do Município de Taiaçu/SP.

**Natureza:** O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**Prazo:** A Avaliação Atuarial deverá ser entregue em até 90 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Caso não seja possível a conclusão dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Pormenorização dos serviços:**

A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022; Realização da avaliação atuarial anual com database em 31/12/2024, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, **de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022**, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 30/01/2021);

Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV;

Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe **o Art. 27 da Portaria MPS nº 1467/2022**;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 02.122.662/0001-60

Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o **Art. 28 da Portaria MPS nº 1467/2022;**

Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o **Art. 29 da Portaria MPS nº 1467/2022;**

Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe o **Art. 47 da Portaria MPS nº 1467/2022;**

Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o **Art. 66 da Portaria MPS nº 1467/2022;**

Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias;

Fornecer se necessária minuta de projeto de lei para alteração dos percentuais e amortização do déficit atuarial;

Realização de reunião técnica online para apresentação dos resultados apurados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta de contratação atende as exigências de um processo bem estruturado em conformidade com a legislação e as melhores práticas de governança pública e, além de atender às obrigações legais, fortalece a governança previdenciária do Município e contribui para a segurança financeira e social dos servidores e aposentados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A elaboração da Avaliação Atuarial deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente para garantir que o processo seja transparente, seguro e atenda às necessidades deste Instituto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A elaboração da avaliação atuarial deverá ser conforme as especificações detalhadas na descrição do objeto deste Termo de Referência, estruturada em etapas que garantam a conformidade técnica, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 02.122.662/0001-60

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O servidor responsável fará o recebimento dos relatórios e verificará a conformidade com o Termo de Referência.

O recebimento e fiscalização será realizado pelo Diretor de Benefícios **Antonio Motin Junior** e pela interlocução com a empresa vencedora.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a contratada de total responsabilidade de entregar os uniformes com toda a qualidade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos relatórios da Avaliação Atuarial no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do respectivo documento fiscal, com o atestado do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador dos serviços será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerado para esse fim o melhor valor, conforme § 1º da Lei 14.133/2021.

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo que 2 (duas) empresas apresentaram os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 02.122.662/0001-60

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação: Ainda levando em consideração que são produtos que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa que já realizaram serviços para este Município.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 03 – Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01.01 – I.P.F.M.T.; 04.122.0007.4.128 – Direção e Administração do I.P.F.M.T.; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Taiacu, 17 de dezembro de 2024.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA  
Diretora Presidente